

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 139/2025

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	CPF/CNPJ: 46.545.417/0001-30	
Endereço: AVENIDA BRASILIA, N° 655	Bairro: EDNA	
Município: PRATA	UF: MG	CEP: 38.140-000
Telefone: (34) 99666-4009	E-mail: laerte@geoprata.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RIO DAS PEDRAS	Área Total (ha): 120,2101
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867	Município/UF: PRATA - MG

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3152808-68A4.425C.4C13.4546.B5F1.421A.63A9.7FFA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	932	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	932	UN	722.082,81	7.850.380,81

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
PECUÁRIA	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo;	92,1047

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		92,1047

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	231,5127	m³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	154,3418	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/07/2025

Data da vistoria: 17/07/2025

Data de solicitação de informações complementares: 17/07/2025

Data do recebimento de informações complementares: 17/07/2025

Data de emissão do parecer técnico: 17/07/2025

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 932 (novecentas e trinta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 92,1047 hectares na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 385,8545 m³, sendo 231,5127 m³ de lenha nativa e 154,3418 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA RIO DAS PEDRAS;

Matricula: 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867;

Município: Prata - MG;

Área Total: 120,2101 ha;

APP: 20,1529 ha;

Reserva Legal: 07,9525 ha;

Área Explorada (Pastagem): 92,1047 ha;

Área Compensatória: 0,0125 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-68A4.425C.4C13.4546.B5F1.421A.63A9.7FFA;

- Área total: 120,2105 ha;

- Módulo Fiscal: 4,0070;

- Área consolidada: 106,3603 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 12,5460 ha;

- Área de reserva legal: 12,5460 ha, proposto e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 16,0790 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 12,5460 ha, proposto e declarada no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-68A4.425C.4C13.4546.B5F1.421A.63A9.7FFA;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 12,5460 ha, proposto e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 932 (novecentas e trinta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 92,1047 hectares na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 385,8545 m³, sendo 231,5127 m³ de lenha nativa e 154,3418 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente: R\$ 1.200,23, com o pagamento efetuado em 13/06/2025;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 1.792,70, com o pagamento efetuado em 13/06/2025;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 7.981,76, com o pagamento efetuado em 13/06/2025;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta, Média e Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Alta;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

G - 02 - 07 - 0 : Criação de bovinos, babalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo;

- Atividades licenciadas: G - 02 - 07 - 0;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não passível;

- Número do documento: 411102873/2025;

- Número da Licença: 7/2025;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 17/07/2025, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de pecuária e agricultura. A intervenção será o corte de 932 (novecentas e trinta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 92,1047 hectares, sendo 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0022751/2025-24, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 932 (novecentas e trinta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma

área de 92,1047 hectares, sendo 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

Conforme coordenadas geográficas UTM 22 K, de 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como espécie protegida abaixo:

- 722.055,52 / 7.849.380,07;

O rendimento estimado é de 385,8545 m³, sendo 231,5127 m³ de lenha nativa e 154,3418 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de realizar o corte de 932 (novecentas e trinta e duas) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 92,1047 hectares na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 385,8545 m³, sendo 231,5127 m³ de lenha nativa e 154,3418 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária e agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0125 hectares, como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0125 hectares, tendo como coordenadas de referência 721.809,59 x; 7.850.662,03 y e 721.805,62 x; 7.850.664,95 y (UTM, Sigras 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 12.804,97;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0125 hectares, como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA RIO DAS PEDRAS, matriculada sob os nº 23.833, 23.834, 23.840, 23.841 e 23.867, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 17/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 17/07/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118415410** e o código CRC **C89B1E09**.

Referência: Processo nº 2100.01.0022751/2025-24

SEI nº 118415410